



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**

**COMUNICADO**

A respeito da aplicação da Resolução 232/2019 (que instituiu o Manual de Desenhos Industriais), vigente a partir de 09/03/2019, a Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas comunica que:

- a) A publicação do despacho 104 de decisão reformada em fase recursal não significará a simultânea concessão do pedido de registro de desenho industrial;
- b) O pedido que teve recurso provido será reconduzido ao exame, que por sua vez será realizado conforme norma vigente, independente das datas de depósito;
- c) Uma vez reconduzido ao exame técnico, o pedido estará sujeito a novas exigências e, no caso de não cumprimento tempestivo no prazo de 60 dias, será arquivado em definitivo com base no parágrafo 3º do Art. 106 da LPI.

  
**ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ**

Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas